



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 3049, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Cria o emprego público em comissão de Coordenador de Publicações Técnicas e Científicas do CRMV-SP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRMV-SP), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e demais disposições em vigor, cumulado com o artigo 11 da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a Resolução CFMV nº 1.204/2018, de 25 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão da 587ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-SP, realizada no dia 13 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o emprego público em comissão de Coordenador de Publicações Técnicas e Científicas do CRMV-SP.

Parágrafo único. A remuneração para o exercício do emprego público em comissão citado no *caput* deste artigo será de R\$ 11.227,97 (onze mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º A Coordenadoria de Publicações Técnicas e Científicas do CRMV-SP possui vinculação institucional à Comissão Editorial do CRMV-SP, e responde hierarquicamente à Diretoria Técnica do Regional.

Art. 3º A Coordenadoria de Publicações Técnicas e Científicas do CRMV-SP é estrutura independente da área de Comunicação e Marketing, voltada à produção, organização e difusão de conteúdos técnico-científicos relacionados às áreas da



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

Medicina Veterinária e da Zootecnia, bem como à produção de materiais técnicos institucionais do Conselho.

Art. 4º As atribuições do Coordenador de Publicações Técnicas e Científicas do CRMV-SP, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, compreendem a gestão editorial das publicações do CRMV-SP, e tem por finalidade planejar, organizar, produzir e supervisionar as publicações institucionais do CRMV-SP, como a Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia (MV&Z) e o Informativo CRMV-SP, garantindo qualidade editorial, rigor técnico e alinhamento com as diretrizes institucionais do Conselho. A área também atua na difusão de conhecimento técnico e científico, contribuindo para o fortalecimento da Medicina Veterinária e da Zootecnia e para a valorização da produção intelectual vinculada ao Conselho.

Art. 5º Compete ao ocupante do cargo:

- I — Planejar, orientar e supervisionar as atividades editoriais;
- II — Definir e atualizar diretrizes editoriais das publicações institucionais;
- III — Elaborar e acompanhar o planejamento editorial anual;
- IV — Supervisionar e organizar o fluxo editorial das publicações, realizando, dentre outras tarefas, a gestão das submissões de artigos científicos;
- V — Articular a interação entre Comissão Editorial, autores, revisores, Comissões Técnicas e equipe técnica;
- VI — Acompanhar indicadores de desempenho, acesso e impacto das publicações;
- VII — Apoiar a definição de pautas editoriais estratégicas, alinhadas às diretrizes institucionais do Conselho;
- VIII — Supervisionar a execução de contratos relacionados a serviços gráficos e editoriais relacionados às publicações técnicas e científicas;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

IX — Acompanhar processos de indexação e presença das publicações em bases científicas;

X — Apoiar a organização de eventos científicos relacionados às publicações;

XI — Orientar a elaboração de manuais técnicos e materiais de orientação profissional;

XII — Garantir a qualidade editorial, técnica e institucional dos conteúdos publicados;

XIII — Atuar como ponto de articulação entre a área, a Diretoria Executiva e a Comissão Editorial do CRMV-SP, orientando suas atividades visando a ampliação da visibilidade das produções técnico-científicas do CRMV-SP;

XIV — Articular e alinhar com a Coordenação de Comunicação e Marketing a produção de artes, vídeos e áudios relacionados, em especial, ao Informativo CRMV-SP, e às estratégias de divulgação das publicações institucionais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando o disposto no Anexo II da Resolução CRMV-SP nº 3.039/2026.

São Paulo, 14 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente
DANIELA PONTES CHIEBAO
Presidente do CRMV-SP

Assinado eletronicamente
RODRIGO SOARES MAINARDI
Secretário-Geral do CRMV-SP